



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Energia e Ordenamento do Território
Deputado José Maria Cardoso

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Comunicação Eletrónica	19-02-2021	Nº: 1253 ENT.: 2163 PROC. Nº:	07/04/2021

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Parecer sobre as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 131/XIV/1.ª (PAN)- *Lei de bases do Clima;*
- Projeto de Lei n.º 446/XIV/1.ª (PCP)- *Estabelece as Bases da Política de Ambiente e Ação Climática;*
- Projeto de Lei n.º 526/XIV/2.ª (PEV)- *Lei-Quadro da Política Climática;*
- Projeto de Lei n.º 577/XIV/2.ª (PS)- *Aprova a Lei de Bases da Política do Clima;*
- Projeto de Lei n.º 578/XIV/2.ª (BE)- *Lei de Bases do Clima;*
- Projeto de Lei n.º 598/XIV/2.ª (PSD)- *Lei de Bases do Clima;*
- Projeto de Lei n.º 605/XIV/2.ª (NICR)- *Define as bases da política climática;*
- Projeto de Lei n.º 609/XIV/2.ª (NIJKM)- *Lei de Bases da Política Climática.*

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar a resposta ao pedido de parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sobre as iniciativas legislativas mencionadas em epígrafe, remetida a este Gabinete, através do ofício n.º 2802/2021, datado de 05 de abril, do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, cuja cópia segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete
de S. Exa o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
3216 e 1863

SUA COMUNICAÇÃO DE
31-03-2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2802/2021
ENT.: 3787/2021
PROC. Nº: 869.00

DATA
05-04-2021

ASSUNTO: Grupo de Trabalho "Lei de Bases do Clima" da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território - Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Administração Interna de remeter a V. Exa. cópia do ofício nº 3216/GP/2021, de 30 de março, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Joana Miranda Figueiredo

Anexo: o mencionado
/FS



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna	
ENT. Nº	3787/1-04-2021
PROC. Nº	869.00

Exmo. Senhor
Dr. José Gamito Carrilho
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado da Administração
Interna
Praça do Comércio, Ala Oriental
1180-018 Lisboa

1853 31 MAR '21

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
N.º 1962/2021 Ent.: 2209/2021 Proc. N.º 869.00		OF/3216/GP/2021	30.03.2021

ASSUNTO Grupo de Trabalho "Lei de Bases do Clima" da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território – Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Senhor Chef do Gabinete,

A coberto do V/ ofício acima identificado foi remetida cópia do ofício n.º 685/2021, do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, através do qual é solicitado o parecer desta Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) sobre as iniciativas legislativas aí identificadas e em apreciação no âmbito do Grupo de Trabalho "Lei de Bases do Clima" da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território da Assembleia da República.

Na sequência do pedido de parecer aos projetos de diplomas referidos, no âmbito das atribuições desta Autoridade, incumbe-me o Presidente da ANEPC de transmitir o seguinte:

A ocorrência de eventos meteorológicos extremos cada vez mais frequentes e de maior intensidade, que resultam em danos e perdas cada vez mais significativas é, desde há muito tempo, assumido pela comunidade internacional e nacional como estando intrinsecamente associada a um quadro global de alterações climáticas, exacerbado pelo crescimento acelerado da poluição atmosférica com origem na atividade humana.

Neste âmbito é também consensual a necessidade de unir o esforço de todos, designadamente do setor público, privado, ONG's e cidadãos, com vista a mitigar as suas causas, designadamente através da promoção de políticas/ações que contribuam para a redução da emissão de Gases com Efeito de Estufa de origem antropogénica, bem como para implementar medidas de adaptação, que permitam minimizar os seus efeitos negativos sobre fatores biofísicos e sociais nos quais se alicerçam o normal e regular funcionamento das sociedades modernas.

É neste contexto que os partidos políticos com assento parlamentar (PAN, PCP, PEV, PS, BE e PSD), bem como as deputadas independentes à Assembleia da República (Cristina Rodrigues e Joacine Katar Moreira) apresentaram diversas iniciativas legislativas para uma futura "Lei de Bases do Clima", onde se enquadre toda uma estratégia nacional para fazer face às alterações climáticas e aos seus efeitos adversos.

Da leitura das diversas iniciativas legislativas remetidas para apreciação é possível identificar semelhanças no modo como se pretende legislar sobre esta temática, bem como potenciais pontos de convergência entre as várias matérias que compõem estas propostas de legislação e a temática da Proteção Civil.

Focando a análise nos pontos comuns às várias iniciativas legislativas, que de algum modo possam vir a convergir com as presentes e futuras políticas/ações em matéria de governação na área da Proteção Civil, destacam-se os seguintes aspetos:

- Definir como adaptação às alterações climáticas o conjunto de ações que visam a prevenção, antecipação e minimização dos efeitos adversos das alterações climáticas e dos danos causados decorrentes das mesmas;
- Ter como objetivos da Política do Clima, designadamente: i) a garantia da proteção da população face aos impactes negativos das alterações climáticas, avaliando e mitigando riscos específicos associados; ii) o desenvolvimento da necessária adaptação do território nacional aos efeitos das alterações climáticas e a respetiva mitigação de riscos de forma a garantir a proteção e a segurança das populações; iii) o reconhecimento da Política Climática enquanto política multissetorial e transversal aos diferentes ministérios e áreas de atividade humana;
- Ter como princípio da Política Climática que as políticas públicas do clima são subordinadas, nomeadamente, aos seguintes princípios: da transversalidade e da

integração (garantindo que as exigências de mitigação e adaptação às alterações climáticas sejam consideradas na definição e execução das demais políticas globais e setoriais) e da prevenção e da precaução (que obrigam à adoção de medidas antecipatórias com o objetivo de obviar ou minorar, prioritariamente na fonte, os impactos adversos do clima, com origem natural ou humana, tanto em face de perigos imediatos e concretos como em face de riscos futuros e incertos);

- Exercer a governação da Política Climática assumindo que a mitigação e adaptação às alterações climáticas devem ser consideradas, articuladas e integradas no planeamento, execução e avaliação das diversas políticas setoriais e no desenvolvimento das atividades económicas, sociais e políticas, assegurando a sua coerência e complementaridade;
- Estabelecer objetivos nacionais e setoriais de ações de adaptação às alterações climáticas, devidamente calendarizadas, num horizonte temporal pré-estabelecido;
- Definir uma estratégia nacional de adaptação às alterações climáticas que adote políticas/ações no que concerne à adaptação do território, das comunidades e das atividades económicas e sociais às alterações climáticas, aos seus riscos e aos seus impactos;
- Desenvolver e aprovar, em diálogo com as estruturas representativas de cada setor, designadamente de proteção civil, planos setoriais de adaptação às alterações climáticas, a vigorar por um período de tempo pré-estabelecido, que adaptam a estratégia setorial para o período em referência nas seguintes áreas: adaptação do território, da geografia e do meio natural; adaptação das infraestruturas, dos equipamentos e do meio construído; adaptação das atividades económicas, sociais e culturais.

Embora não generalizadamente, em algumas das iniciativas legislativas verifica-se igualmente referência explícita à área da Proteção Civil, enquanto setor foco da materialização da Política Climática, ou a temáticas com que a mesma se encontra intimamente relacionada. Neste contexto destacam-se os seguintes aspetos:

- No âmbito de prioridades nacionais em matéria de adaptação às alterações climáticas, e tendo em conta as especificidades do território português, importa ter em especial consideração as ações de adaptação às alterações climáticas, no âmbito, designadamente do planeamento de ações e aquisição de recursos materiais e humanos pela proteção civil;

- Competir ao Governo, em matéria climática, de segurança interna, de proteção civil e de defesa nacional, promover a segurança climática, devendo para isso identificar os riscos e agir para prevenir e mitigar as consequências das alterações climáticas na ordem, segurança e tranquilidade pública e na integridade de pessoas e bens, integrando-se, ainda, na conceção de segurança climática a proteção da segurança energética e da segurança alimentar e nutricional, e o dever dos recursos do Estado serem organizados com vista a reforçar a resiliência nacional face aos impactos das alterações climáticas em território nacional;
- A elaboração de um plano nacional para a adaptação às alterações climáticas, que preveja os instrumentos e os mecanismos nesse domínio, nomeadamente para o planeamento e ordenamento do território, para a gestão das áreas marinhas, para o ordenamento florestal e agrícola, para a sustentabilidade dos recursos hídricos, para a saúde pública e ambiental e para a proteção civil;
- Competir ao Estado inventariar e caracterizar as situações de vulnerabilidade e de risco existente e elaborar planos de recuperação, redução da vulnerabilidade e mitigação dos danos, bem como programas operacionais de emergência nos casos de inevitabilidade dos riscos;
- O Estado dispor de um fundo público de compensação para os danos materiais e humanos em caso de catástrofe natural, acionado sempre que o valor do prejuízo o justifique, nos termos de legislação própria;
- Na área do ordenamento do território, a elaboração de uma cartografia de risco e estratégias de adaptação a fenómenos climáticos extremos que podem causar ondas de calor, secas, inundações, tempestades marítimas e terrestres, entre outros;
- Na área do ordenamento agroflorestal, o garantir da capacitação do Sistema de Proteção Civil de forma a dar resposta aos incêndios rurais, nomeadamente através da prevenção, da salvaguarda e auxílio às populações;
- Na vertente da sustentabilidade dos recursos hídricos, a elaboração de políticas para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos e de proteção perante inundações e períodos de seca;
- A referência ao Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes, como matriz para a definição de políticas públicas delineadas pelos princípios orientadores, prioridades de ação e metas estabelecidas no seu âmbito, com vista a mitigar os riscos e as vulnerabilidades da população face a eventos climáticos extremos.

É de assinalar que, mesmo no atual contexto de ausência de uma “Lei de Bases do Clima”, as políticas públicas na área da proteção civil já têm vindo a ser desenvolvidas e operacionalizadas tendo como um dos seus objetivos a adaptação de Portugal aos efeitos adversos decorrentes das alterações climáticas, por intermédio da implementação de medidas de prevenção, de preparação e de resposta aos riscos mais comumente potenciados por este fenómeno global, como sejam as cheias, as secas, os incêndios rurais, as ondas de calor, etc.

A ENPCP - Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro, e cuja proposta de revisão se encontra presentemente em consulta pública, visa o cumprimento das prioridades do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030, alinhadas com outros instrumentos de política, como o Acordo de Paris relativo às Alterações Climáticas e a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030.

A Estratégia (vigente para o período 2018-2020 e presentemente em fase de revisão para o período 2021-2030) organizou-se em torno de cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai, os quais se desenvolveram num conjunto de 10 áreas prioritárias e de 101 objetivos operacionais, permitindo reforçar a governança na gestão do risco (incluindo o decorrente da manifestação das alterações climáticas), potenciar os mecanismos de avaliação de risco e danos, estimular o investimento em iniciativas de redução de riscos, de natureza imaterial ou estrutural, fortalecer as ações de preparação destinadas a melhorar a eficácia das operações de resposta e a assegurar o oportuno aviso à população, e, por fim, promover um melhor conhecimento dos cidadãos quanto aos riscos com que coabitam e quanto às condutas de autoproteção mais adequadas.

Sob a égide da ENPCP tem vindo a ser promovido o desenvolvimento e a operacionalização de um conjunto de políticas e ações que ao contribuírem para a redução do impacto das alterações climáticas, tornam a sociedade portuguesa mais resiliente aos efeitos adversos decorrentes das mesmas. Destacam-se, a título de exemplo, a implementação de ações para aumento da capacidade de retenção de água, as intervenções estruturais de regularização fluvial e controlo de cheias, a execução de obras hidráulicas necessárias à gestão adequada de caudais extremos, a execução de ações materiais de proteção costeira em zonas de risco e a implementação de medidas de defesa da floresta, ao nível da gestão de combustível e da acessibilidade de pontos de água.

De entre o amplo leque de ações desenvolvidas pelas entidades da Administração Central e Local ao longo do período de implementação da ENPCP, relacionadas, direta ou indiretamente, com medidas que contribuam para o aumento da resiliência da sociedade aos riscos potenciados pelos efeitos adversos das alterações climáticas, destacam-se as seguintes atividades:

- ✓ No âmbito do Objetivo Estratégico 1 - **Fortalecer a governança na gestão de riscos:**
 - O reforço da participação de entidades da comunidade académica e do setor privado nas atividades da Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes e na realização de reflexões conjuntas sobre os desafios que se colocam à construção de resiliência;
 - O lançamento de um Prémio de Reconhecimento de Boas Práticas Locais em matéria de Promoção da Resiliência, destinado a reconhecer e divulgar o trabalho desenvolvido por entidades intermunicipais, municípios e freguesias no âmbito da preparação e participação dos cidadãos, em particular os mais vulneráveis, no aumento da resiliência face à ocorrência de acidentes graves e catástrofes, incluindo os decorrentes do impacto das alterações climáticas;
 - O estímulo ao estabelecimento de plataformas locais para redução do risco de catástrofes através da publicação de um “Guia de Orientação” para a constituição daquelas plataformas, instrumento que define o respetivo quadro conceptual e apresenta soluções de constituição e funcionamento, disponibilizando ferramentas que apoiam a sua implementação;
 - A crescente adesão à iniciativa “Cidades Resilientes” das Nações Unidas (onde o nível local é encorajado a implementar medidas que contribuam para o aumento da resiliência a catástrofes, a par com a adaptação às alterações climáticas), a qual totaliza quase 4 dezenas de municípios aderentes, de Portugal Continental e Regiões Autónomas;
 - A revisão do novo enquadramento legal para a proteção civil no âmbito municipal, preconizando a consolidação dos serviços municipais de proteção civil, a melhoria dos níveis de coordenação operacional à escala concelhia e ao nível das freguesias, e a criação de Unidades Locais de Proteção Civil enquanto fórum de excelência para promoverem a concretização das ações fixadas pelas juntas de freguesia;
 - A realização de sessões formativas para elementos integrantes de Organizações de Voluntariado de Proteção Civil, capacitando cerca de duas centenas de formandos para o desempenho de atividades no domínio da informação e formação das populações sobre a prevenção dos riscos coletivos.
- ✓ No quadro do Objetivo Estratégico 2 - **Melhorar o conhecimento sobre os riscos:**

- A atualização e divulgação pública da Avaliação Nacional de Risco, incorporando nova informação resultante de trabalhos mais recentes (designadamente quanto à cenarização das alterações climáticas), incluindo novos riscos que não haviam sido incluídos no anterior exercício de avaliação, simplificando a estrutura e conteúdos e atualizando os registos de ocorrências significativas;
 - O desenvolvimento e lançamento de um portal com informação agregada sobre riscos, articulado com o Sistema Nacional de Informação Geográfica, o qual permite divulgar ao público em geral informação sobre identificação e caracterização dos fenómenos suscetíveis de afetar o território nacional, incluindo os associados à vulnerabilidade climática;
 - O início da construção de uma base de dados nacional com registo de danos associados a acidentes graves e catástrofes, potenciada pela adesão de Portugal ao projeto *Desinventar*, das Nações Unidas, e pelo desenvolvimento de uma metodologia para obtenção dos registos de danos;
 - A elaboração de estudos e cartografia de risco de incêndio rural, permitindo a identificação anual de freguesias e aglomerados prioritários para a fiscalização da gestão de combustível, no quadro do regime jurídico associado à defesa da floresta contra incêndios;
 - A revisão da Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações, a qual conduziu à identificação de 63 Áreas com Risco Potencial Significativo de Inundação em Portugal Continental, incluindo zonas sujeitas a risco de inundações de origem fluvial, pluvial e costeira.
- ✓ No domínio do Objetivo Estratégico 3 – **Estabelecer Estratégias para a Redução de Risco:**
- O desenvolvimento e implementação de planos e estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas, que incluem cenarização climática e avaliação de vulnerabilidades e procuram integrar a componente de adaptação nos planos de emergência de proteção civil e nos instrumentos de ordenamento territorial, com base em cartografia de risco, tendo em vista a redução da vulnerabilidade aos riscos climáticos;
 - A implementação de intervenções estruturais de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados, em linha com as medidas de natureza estratégica previstas nos Planos de Gestão de Risco de Inundação, destinadas a reduzir o risco em matéria de cheias e inundações através da diminuição das potenciais consequências prejudiciais daqueles fenómenos;

- A execução de ações materiais de proteção costeira em zonas de risco, no sentido da salvaguarda de pessoas e bens, incluindo a construção/reabilitação de estruturas de defesa costeira, a estabilização de arribas e intervenções de alimentação artificial de praias;
 - A implementação de medidas de defesa da floresta contra incêndios, ao nível da gestão de combustível e da acessibilidade de pontos de água, tendo em vista a diminuição do risco e o aumento da resistência da vegetação à passagem do fogo.
- ✓ No domínio do Objetivo Estratégico 4 - **Melhorar a preparação face à ocorrência de riscos para uma resposta efetiva:**
- A aprovação do Decreto-Lei que cria o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População, o qual estabelece orientações para o fluxo da informação entre as autoridades de proteção civil, agentes de proteção civil, entidades técnico-científicas e demais entidades envolvidas nos domínios da monitorização e comunicação de riscos, do alerta ao sistema de proteção civil e do aviso às populações, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - A operacionalização de um sistema de aviso à população, de base nacional, por SMS, tendo por base uma lógica multiriscos, o qual foi acionado em situação real em mais de uma dezena de ocasiões, implicando o envio de mais de 100 milhões de mensagens escritas para os utilizadores de telefones móveis localizados nas áreas de maior risco.
- ✓ No desígnio do Objetivo Estratégico 5 - **Envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos:**
- O desenvolvimento dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras” destinados a, por um lado, sensibilizar para a prevenção de comportamentos de risco por parte das populações e, por outro lado, estimular a adoção de medidas estruturais para a redução do risco inerente aos incêndios rurais na interface urbano-florestal para sensibilização e autoproteção da população face a incêndios rurais. A implementação destes dois programas tem vindo a permitir uma maior prevenção e preparação face aos incêndios rurais que podem ser agravados com o impacte das alterações climáticas, tendo já sido realizadas perto de um milhar de ações de sensibilização e de simulacros, envolvendo cerca de 35 mil pessoas, bem como designados oficiais de segurança local, implementados planos de evacuação e sistemas locais de aviso e estabelecidos locais para abrigo ou refúgio da população;

- A produção e difusão de programas de TV de curta duração orientados para a autoproteção face a incêndios rurais, no âmbito dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”, divulgando as principais condutas de autoproteção a adotar face à aproximação de um incêndio rural;
- A produção de recursos didático-pedagógicos tendo como objetivo dotar a comunidade de conhecimento sobre os riscos (em particular de incêndios rurais), por forma a fomentar a adoção de hábitos de segurança e a interiorização de comportamentos adequados em situações de emergência;
- A execução de Cursos de Proteção Civil para professores, envolvendo mais de centena e meia de educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário, de modo a apoiá-los no desenvolvimento das matérias curriculares e demais atividades pedagógicas relacionadas com a educação para o risco.

Alicerçada na Estratégia acima referida e tendo por referência as ações anteriormente elencadas, a ANEPC tem também procurado contribuir para a prossecução dos objetivos subjacentes à ENAAC - Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020), a qual visa i) melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas, ii) implementar medidas de adaptação e iii) promover a sua integração em políticas setoriais, fomentando a articulação entre os diversos setores e partes interessadas, incluindo, naturalmente, a área da proteção civil. Em concreto:

- Para o objetivo de **“Melhorar o nível de conhecimento sobre Alterações Climáticas”** da ENAAC 2020, contribuiu, com especial relevância, a atualização da Avaliação Nacional de Risco, realizada em 2019 e que já integra os impactes das alterações climáticas, bem como a disponibilização de um Portal de Informação Pública sobre Riscos, incluindo os associados à vulnerabilidade climática;
- Quanto ao objetivo **“Implementar medidas de adaptação”**, para a sua prossecução concorreu, em especial, a adequação do dispositivo operacional do sistema de proteção civil aos fenómenos extremos, em particular no que respeita aos mecanismos e instrumentos de resposta a incêndios rurais, alvo de adaptação na sequência das lições incorporadas após os grandes incêndios de 2017. Neste mesmo âmbito, assinala-se também a muito recente iniciativa de constituição da Reserva Estratégica de Proteção Civil, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2021, de 22 de março, ou seja, uma reserva de material e de equipamentos de apoio que se destinam, quer à assistência a populações sinistradas, quer à própria sustentação operacional das forças de resposta, a qual se poderá revelar fulcral no assegurar de uma resposta célere,

adequada e eficaz às diferentes ocorrências que diariamente se registam, designadamente às potenciadas pelas alterações climáticas;

- Em relação ao terceiro objetivo “**Promover a integração da adaptação em políticas setoriais**”, e para além do progresso realizado com a implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, destaca-se especialmente a adoção do Plano Nacional para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, instrumento setorial especialmente relevante para a dimensão preventiva da gestão do risco (até por se direcionar para um dos riscos mais significativos do território e com maior dependência das alterações climáticas).

Resulta do atrás exposto que as políticas de proteção civil e de clima há muito que traduzem a convergência entre as temáticas da “redução do risco de catástrofes” e da “adaptação às alterações climáticas”, sendo que neste sentido é perceptível o bom alinhamento entre a ENPCP e a ENAAC, o qual seguramente continuará a ser potenciado no futuro.

No que tange em concreto às propostas de “Lei de Bases do Clima”, enunciadas nas diversas iniciativas legislativas em análise, as mesmas não parecem alterar o paradigma vigente, antes o poderão reforçar, pelo que não merecem, globalmente, a discordância da ANEPC.

Contudo, no âmbito das várias propostas apresentadas, importa que as autoridades políticas e técnicas competentes na área da proteção civil acompanhem com especial atenção, ao longo de todo o processo de construção da futura “Lei de Bases do Clima”, a evolução que o texto legislativo irá ter nas seguintes áreas:

- **Conceito de segurança climática**, pela ausência deste tipo de conceito, presentemente, no quadro legal da proteção civil, mas perceptivelmente convergindo com a esfera do planeamento civil de emergência;
- **Avaliação de risco com a identificação de áreas vulneráveis em termos climáticos**, sendo desejável que a mesma venha a convergir com o que já é o estado da arte da avaliação de risco, tal como a mesma é conduzida na esfera da proteção civil, tanto a nível nacional como da União Europeia;
- **Condicionantes climáticas integradas nos instrumentos de ordenamento**, para que as mesmas possam complementar as já integradas nesses mesmos instrumentos de gestão territorial por força da implementação da ENPCP e dos instrumentos sectorialmente vigentes;

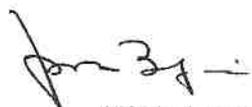
- **Capacitação da proteção civil para reforçar a proteção e o combate aos incêndios rurais** em contexto de alterações climáticas, contribuindo, desejavelmente, para o aumento do grau de preparação do dispositivo operacional correspondente;
- **Definição de planos setoriais para adaptação às alterações climáticas**, de modo a que os mesmos, se tornem uma tarefa adicional a desenvolver pela proteção civil, possam ser concebidos de modo a potenciar sinergias com o que já é realizado no âmbito do planeamento para redução do risco e catástrofes, evitando-se assim redundâncias e promovendo-se o uso eficiente de recursos a empregar em ambas as tarefas;
- **Financiamento das atividades de adaptação às alterações climáticas**, complementando o que serão as fontes de financiamento à implementação das ações para a redução do risco de catástrofes no âmbito da futura ENPCP 2021-2030.

Em face de quanto antecede, incumbe-me o Presidente desta Autoridade de transmitir que as considerações acima expendidas consubstanciam o parecer da ANEPC às iniciativas legislativas apresentadas no âmbito do Grupo de Trabalho "Lei de Bases do Clima" da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território.

Por último, incumbe-me, igualmente, o Presidente da ANEPC de manifestar a disponibilidade desta Autoridade para a colaboração que seja tida como necessária neste âmbito.

Com os meus cumprimentos, *J. deves e h*

A Chefe do Gabinete,



Vânia Lopes